

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 80

São Paulo

quinta-feira, 3 de maio de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.487, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
27	Ministério Público	
27.01	Ministério Público	
3.1.2.0	Material de Consumo	12.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	76.000.000,00
	Subtotal	88.500.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	61.500.000,00
	Subtotal	61.500.000,00
	TOTAL	150.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de maio — Quinta-feira

9h	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
15h30	Secretário da Cultura, Fernando Gomes de Moraes.
16h	Secretário dos Transportes, Antonio Carlos Rios Corral.
17h	Embaixador da República Italiana, Paolo Torony.
18h	Secretário de Economia e Planejamento, Frederico Mazzucchelli.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	6	Meio Ambiente	19
Economia e Planejamento	6		
Justiça	6	Defesa do Consumidor	19
Promoção Social	7		
Segurança Pública	8	Universidade de São Paulo	22
Fazenda	10		
Agricultura e Abastecimento	10		
Educação	11	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	13		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	24
Transportes	18	Tribunal de Contas	26
		Ediais	30
Cultura	19	Concursos	32
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	48
Desenvolvimento Econômico	19	Diário dos Municípios	71
Esportes e Turismo	19	Boletim Federal	73
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	19	Ministérios e Órgãos Federais	80

Projetos	Corrente	Capital	Total
FL010Informação do Ministério Público			
02.04.014.1.218	500.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
FL010Defesa dos Interesses Sociais			
02.04.014.2.235	25.340.000,00	48.000.000,00	73.340.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.535	1.080.000,00	8.000.000,00	9.080.000,00
Manutenção de Imóveis			
02.04.014.2.536	61.580.000,00		61.580.000,00
TOTALS	88.500.000,00	61.500.000,00	150.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
27	Ministério Público	
27.01	Administração Direta	
	Ministério Público	
	TOTAL	150.000.000,00
	2º Quota	126.750.000,00
	3º Quota	44.250.000,00

DECRETO Nº 31.488, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 37.174.925,00 (trinta e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Secretaria dos Transportes, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
17	Secretaria da Justiça				
17.03	Procuradoria Geral do Estado				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos				37.174.925,00
	Subtotal				37.174.925,00
	TOTAL				37.174.925,00
Atividades			Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da PGE					
02.04.021.2.243		37.174.925,00			37.174.925,00
	TOTALS	37.174.925,00			37.174.925,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Administração Direta	
	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	37.174.925,00
	2º Quota	13.011.223,00
	3º Quota	11.152.477,00
	4º Quota	13.011.225,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Sistema Aeroportuário Área Terminal de SP.			
16.87.523.1.172	37.174.925,00		37.174.925,00
TOTALS	37.174.925,00		37.174.925,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Administração Direta	
	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	37.174.925,00
	2º Quota	13.011.223,00
	3º Quota	11.152.477,00
	4º Quota	13.011.225,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	37.174.925,00
	2º Quota	13.011.223,00
	3º Quota	11.152.477,00
	4º Quota	13.011.225,00

DECRETO Nº 31.489, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento				
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede				
4.3.2.3	Transferências a Municípios				1.000.000,00
	Subtotal				1.000.000,00
	TOTAL				1.000.000,00
Projetos			Corrente	Capital	Total
Infra-Estrutura de Apoio à Agropecuária					
04.07.021.1.451				1.000.000,00	1.000.000,00
TOTALS				1.000.000,00	1.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento	
13.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	1.000.000,00
	2º Quota	1.000.000,00

DECRETO Nº 31.490, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.